



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FLAVIA PERANDRE DIAS 07911166978

CNPJ: 40.626.859/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:27:45 do dia 09/09/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 08/03/2022.

Código de controle da certidão: **3D77.A522.2198.D27A** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4 >



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.626.859/0001-25

Razão Social: FLAVIA PERANDRE DIAS 07911166978

Endereço: R DALTO 177 FUNDOS / PARQUE RESIDENCIAL / CAMBE / PR / 86183-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/09/2021 a 22/10/2021

Certificação Número: 2021092304545797875951

Informação obtida em 29/09/2021 11:47:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

f







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FLAVIA PERANDRE DIAS 07911166978

CNPJ: 40.626.859/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:27:45 do dia 09/09/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 08/03/2022.

Código de controle da certidão: 3D77.A522.2198.D27A Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

of s



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 024990511-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 40.626.859/0001-25

Nome: FLAVIA PERANDRE DIAS 07911166978

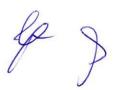
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de Cambé



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 16594/2021

CONTRIBUINTE: 55407 - FLAVIA PERANDRE DIAS 07911166978

CPF/CNPJ: 40.626.859/0001-25

ENDEREÇO: RUA DALTO

Nº: 177

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: PQ RES ANA ROSA I COMPLEMENTO:

UF: PR

CEP: 86.183-540

MUNICÍPIO: CAMBÉ

ATIVIDADE: 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria; 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho; 5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação; 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não

especificados anteriormente; 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; 5091-2/02 - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional; 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional; 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; 2950-6/00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos

FINALIDADE: DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.

Emitida em: 16/09/2021 Válida até: 15/12/2021

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: cfcda624b296

Para verificar: http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado

4





Prefeitura Municipal de Cambé



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE: 55407 - FLAVIA PERANDRE DIAS 07911166978

CPF/CNPJ: 40.626.859/0001-25

ENDEREÇO: RUA DALTO

Nº: 177

BLOCO:

COMPLEMENTO:

MUNICÍPIO: CAMBÉ

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: PQ RES ANA ROSA I

UF: **PR**

CEP: 86.183-540

registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Código de Autenticidade: cfcda624b296

Para verificar: http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado

ge





A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 039/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 062/2021

ANEXO V DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO A

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº. **039/2021**, instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

FLAVIA

| Assinado de forma digital per FLAVIA | PERANDRE DIAS | PERANDRE DIAS | D2311 166978.4062685 | D2311 166978.4062685 | D301725. | D3017

Flávia Perandré Dias Representante Legal CPF: 079.111.669-78 RG: 10.742-158-0 SSP-PR

Flávia Perandré Dias – MEI CNPJ: 40.626.859/0001-25

Rua: José Dellalibera nº 150 – Pq. Residencial Ana Rosa – Cambé / PR Cep: 86.183-550

Tel. (41) 3195-6140 E-mail: heralicita1@gmail.com

f





A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 039/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 062/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa Flávia Perandré Dias ME, pessoa jurídica de direito privando, com sede a Rua José Dellalibera nº 150, bairro Ana Rosa, na cidade de Cambé no estado do Paraná,, inscrita no CNPJ sob nº 40.626.859/0001-25, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do PREGAO PRESENCIAL Nº 039/2021, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companhe ro, parente em linha reta ou colateral, consanguineo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

PERANDRE DIAS 07911166978:40626859000 07911166978:40 125 0201.10.14 19:31:21 03:00'

Curitiba, 15 de outubro de 2021.

Flávia Perandré Dias Representante Legal CPF: 079.111.669-78

RG: 10.742-158-0 SSP-PR

Flávia Perandré Dias – MEI CNPJ: 40.626.859/0001-25

Rua: José Dellalibera nº 150 – Pq. Residencial Ana Rosa – Cambé / PR Cep: 86.183-550

Tel. (41) 3195-6140 E-mail: heralicita1@gmail.com







A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 039/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 062/2021

ANEXO III DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Licitante Flávia Perandré Dias ME, inscrita no CNPJ/MF nº 40.626.859/0001-25, sediada Rua José Dellalibera nº 150, cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP 86.183-550, por seu representante legal, e para fins da Pregão Presencial nº 039/2021, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99). Por ser verdade, firma (mos) a

presente declaração.

FLAVIA PERANDRE DIAS 07911166978:40 626859000125

Assinado de forma digital por FLAVIA PERANDRE DIS 07911166978:40626859600125 Dados: 2021.10.14 19:30:53

R de outubro de 20

Curitiba, 15 de outubro de 2021.

Flávia Perandré Dias Representante Legal CPF: 079.111.669-78

RG: 10.742-158-0 SSP-PR

Flávia Perandré Dias – MEI CNPJ: 40.626.859/0001-25

Rua: José Dellalibera nº 150 – Pq. Residencial Ana Rosa – Cambé / PR Cep: 86.183-550

Tel. (41) 3195-6140 E-mail: heralicita1@gmail.com

f



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

FLAVIA PERANDRE DIAS 07911166978

Nome do Empresário

FLAVIA PERANDRE DIAS

Nome Fantasia

HERA LICITA

Capital Social

20.000.00

Número Identidade

Orgão Emissor

UF Emissor

CPF

107421580

SESP

079.111.669-78

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

29/01/2021

Número de Registro

CNPJ

40.626.859/0001-25

Endereço Comercial

CEP

86183-550

Bairro

ROSA

Logradouro

RUA JOSE DELLALIBERA

Munícipio

Número

150

Complemento **FUNDOS**

UF

PARQUE RESIDENCIAL ANA

CAMBE

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

29/01/2021

Forma de Atuação

Internet, Televenda

Ocupação Principal

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Atividade Principal (CNAE)

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de produtos naturais

Atividades Secundárias (CNAE)

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado

em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Confeiteiro(a) independente Verdureiro independente

Comerciante independente de

produtos de panificação

Comerciante independente de artigos de armarinho

Retificador(a) de motores para

veículos automotores, independente

Quitandeiro(a) independente

Transportador(a) municipal

hidroviário de cargas, independente travessia

Mecânico(a) de veículos independente

1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância

de produção própria

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

2950-6/00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos

automotores

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

5021-1/01 - Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos

automotores



Fornecedor(a) de alimentos preparados para empresas,

independente

Comerciante independente de

produtos de higiene pessoal Vendedor(a) ambulante de produtos

alimentícios, independente

Entregador de malotes

independente Comerciante independente de

produtos de limpeza

Marmiteiro(a) independente

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de

higiene pessoal

5612-1/00 - Servicos ambulantes de alimentação

5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo correio nacional

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para

consumo domiciliar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de **Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp.

Número do Recibo ME80183160

Número do Identificador 40626859000125

Data de Emissão 23/08/2021



^{*} Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.626.859/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCR CADAST	IÇÃO E DE SITUAÇÃ RAL	ÃO DATA DE ABERTURA 29/01/2021
NOME EMPRESARIAL FLAVIA PERANDRE DIAS 0	7911166978		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NO HERA LICITA	DME DE FANTASIA)		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDA 47.53-9-00 - Comércio vare	DE ECONÔMICA PRINCIPAL jista especializado de eletrodoméstic	cos e equipamentos de á	udio e vídeo
47.21-1-02 - Padaria e conf 10.91-1-02 - Fabricação de 29.50-6-00 - Recondicionar 47.72-5-00 - Comércio vare 56.20-1-04 - Fornecimento 50.21-1-01 - Transporte po 56.20-1-01 - Fornecimento 47.29-6-99 - Comércio vare especificados anteriormen 47.55-5-02 - Comercio vare 56.12-1-00 - Serviços amb 45.20-0-01 - Serviços de m	ejista de artigos de armarinho ulantes de alimentação lanutenção e reparação mecânica de lalote não realizados pelo Correio Na ejista de produtos saneantes domiss	im predominancia de pro- a veículos automotores rfumaria e de higiene pes antemente para consumo ipal, exceto travessia antemente para empresas eral ou especializado em p veículos automotores icional	soal o domiciliar s
213-5 - Empresário (Individ			
LOGRADOURO R JOSE DELLALIBERA		NÚMERO 150 COMPLEME FUNDOS	
	AIRRO/DISTRITO PARQUE RESIDENCIAL ANA ROSA	MUNICÍPIO CAMBE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO HERALICITA1@GMAIL.CO	ОМ	TELEFONE (41) 9973-6981	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVE	EL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTR	AL		
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/09/2021 às 17:46:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



OS SO SO TO THE PROPERTY OF TH

Governo do Estado do Paraná Secretaria da Fazenda



ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO www.fazenda.pr.gov.br

Boletim Informativo nº 023/2009

MEI - Dispensa de Inscrição Estadual

Publicado em 27/10/2009

Informamos que os procedimentos relativos ao Microempreendedor Individual – MEI, constam no Decreto nº 5566, publicado no DIOE nº 8076, de 14/10/2009, alteração 353ª, que acrescenta o Capítulo IV ao anexo VIII, no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1980/2007.

No art. 15 dispõe que o MEI ficará dispensado da emissão de documento fiscal (art. 7º da Resolução CGSN 10, de 28 de junho de 2007):

I - nas operações ou prestações de serviço que promover para consumidor final pessoa física;

II - nas operações que promover para pessoa jurídica que emita nota fiscal para documentar a entrada da mercadoria no estabelecimento.

Parágrafo único. O MEI ficará também dispensado da inscrição no CAD/ICMS, desde que pratique apenas as operações e prestações mencionadas neste artigo.

Para o MEI, contribuinte do ICMS, que necessitar de inscrição estadual ou não se enquadrar nas condições do referido Decreto, deverá obedecer os dispositivos constantes na Norma de Procedimento Fiscal nº 089/2006.

Se houver alguma dúvida, entre em contato com o SAC:

Serviço de Atendimento ao Cidadão da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR Localização









DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/08/2020 | Edição: 155 | Seção: 1 | Página: 34

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especíal de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital/Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

RESOLUÇÃO CGSIM Nº 59, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Altera as Resoluções CGSIM nº 22, de 22 de junho de 2010; nº 48, de 11 de outubro de 2018; e nº 51, de 11 de junho de 2019.

O COMITÉ PARA GESTÃO DA REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS - CGSIM, consoante deliberação ocorrida em reunião ordinária no dia 4 de agosto de 2020, no uso das competências que lhe conferem o § 7º do art. 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, e o inciso I do art. 2º do Decreto nº 9.927, de 22 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º A Resolução CGSIM nº 22, de 22 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

redação:
"Art. 2°
V - atividade econômica de nível de risco III - alto risco: as atividades econômicas, relacionadas no Anexo II a esta Resolução, que exigem vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa exceto para o MEI, hipótese em que se aplica o disposto no art. 16 da Resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018;
" (NR)

Art. 2º O Anexo II à Resolução CGSIM nº 22, de 22 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

CNAE	DESCRIÇÃO
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
	REVOGADO
The second secon	REVOGADO
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
	REVOGADO
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

" (NR)

Art. 3º A Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º O procedimento especial de registro, licenciamento, alteração, baixa, cancelamento, suspensão, anulação e legalização do MEI, por meio do Portal do Empreendedor, obedecerá ao disposto nesta Resolução, devendo ser observado pelos órgãos e entidades federais, estaduais, distritais e

GA.

5



al d	e São Jose	ei ei
unicipa	AN)	O CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH
1 E	Is	- Anne Anne
A THE BY	and con	4

IX - adoção do mecanismo de acesso digital único do usuário aos serviços públicos, previsto no inciso II do art. 3º do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2018, para fins de identificação e autenticação segura do empreendedor." (NR)

"Art. 7º É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e ainda às demais entidades e órgãos, exigirem taxas, emolumentos, custos, inclusive prévios e suas renovações, ou valores a qualquer título referentes à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, à dispensa de licença ou alvará, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao MEI, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas, conforme o § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

" (N	R)
"Art. 15	

§ 1º As informações mencionadas no caput deverão possibilitar ao MEI decidir quanto ao registro, alteração, baixa, legalização e emissão eletrônica do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.

....." (NR)

"Art. 16. O MEI manifestará sua concordância com o conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento a partir do ato de inscrição ou alteração, emitido eletronicamente, que permitirá o exercício de suas atividades.

§ 1º A Prefeitura Municipal poderá se manifestar a qualquer tempo quanto à correção do endereço de exercício da atividade do MEI relativamente à sua descrição oficial, assim como quanto à possibilidade de que este exerça as atividades constantes do registro e enquadramento na condição de MEI.

§ 2° REVOGADO	

§ 4º Manifestando-se contrariamente à possibilidade de que o MEI exerça suas atividades no local indicado no registro, o Município ou o Distrito Federal deverá notificar o interessado, fixando-lhe prazo para a transferência da sede de suas atividades, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.

§ 6° REVOGADO

.....

4

- § 8º O cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento efetuado pelo Município ou Distrito Federal cancela o CCMEI definitivamente e perante todos os demais órgãos envolvidos no registro do MEI.
- § 9º A manifestação de concordância quanto ao conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento de que trata o caput abrangerá todas as ocupações permitidas ao Microempreendedor Individual, conforme definidas em Resolução do CGSN." (NR)
- "Art. 17. O Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento conterá declaração eletrônica do MEI, sob as penas da lei, quanto:

I - ao conhecimento e atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura



- II à autorização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades, ainda que em sua residência, para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e
- III ao conhecimento que o n\u00e3o atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela
 Prefeitura do Munic\u00edpio acarretar\u00e1o cancelamento da dispensa de alvar\u00e1e e licen\u00e7a de funcionamento.
- § 1º Os órgãos e entidades responsáveis pela emissão de alvarás e licenças de funcionamento deverão fornecer as orientações e informações mencionadas no caput ao MEI ou ao seu preposto, quando de consulta presencial, ou ainda por meio do Portal do Empreendedor.

and the second s				-	١
	(11	J	N.
	1	. 1	41	1	,

- "Art. 18. O Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento integrará o processo eletrônico de inscrição do MEI." (NR)
- "Art. 21. As vistorias para fins de verificação da observância dos requisitos ensejadores da dispensa de alvará e licença de funcionamento deverão ser realizadas após o início de operação da atividade do MEI." (NR)

ativiada a	
į	"Art. 23
9	
	V - a expressão "Dispensado de alvará e licença de funcionamento";
	Parágrafo único. A emissão, uso e o cancelamento do documento a que se refere o caput serão pela Prefeitura Municipal." (NR)
	"Art. 24

- § 4º Enquanto o Portal do Empreendedor não dispuser de processos informatizados, integrados e instantâneos para a pesquisa a que se refere o caput, esta pesquisa não poderá ser exigida pelos órgãos municipais, prevalecendo, nessa situação, os efeitos do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento." (NR)
- "Art. 32. No ato de inscrição e registro do MEI, este deverá se autenticar por meio do mecanismo previsto no inciso IX do artigo 3º desta Resolução e, posteriormente, informar o número do recibo de entrega da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), se entregue, ou o número do Título de Eleitor, quando a pessoa física que estiver se registrando não tiver entregado a DIRPF.

" (NI	R)
'Art. 41	
I	
e)	



- 2. Declaração de opção pelo Simples Nacional, de acordo com o Anexo II a esta Resolução;
- 3. Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, de acordo com o Anexo III a esta Resolução;
- 4. Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME), de acordo com o Anexo IV a esta Resolução; e
- 5. para os maiores de 16 anos e menores de 18 anos, Declaração de Capacidade, de acordo com o Anexo V a esta Resolução.



i) efetuada a inscrição, alteração ou baixa, os dados cadastrais e a atual situação do MEI deverão ser disponibilizados para os órgãos e entidades responsáveis pela inscrição fiscal, pela dispensa do alvará e licenças de funcionamento e pela sua legalização, inclusive, ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

1) efetuada a inscrição do MEI, os dados cadastrais correspondentes serão disponibilizados, para os demais órgãos e entidades responsáveis pela sua legalização, inclusive os destinados ao Simples Nacional e à Previdência Social, e para os demais órgãos e entidades responsáveis pela inscrição fiscal e pela dispensa do alvará e licenças de funcionamento." (NR)

Art	t. 42
V -	REVOGADO;
	l - dados comprobatórios da vigência da Dispensa de Alvará de Licença e Funcionamento Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de
Funcionament	
	" (NR)

"Art. 44. O CCMEI é o documento hábil de registro e dispensa de licenciamento, para comprovar inscrições, dispensas de alvarás e licenças e enquadramento do MEI na sistemática SIMEI perante terceiros." (NR)

"Art. 45. REVOGADO" (NR)

"Art, 46. REVOGADO" (NR)

"Art. 47. REVOGADO" (NR)

"Art. 49. Não havendo possibilidade de algum resultado referente à inscrição tributária ou à dispensa de alvará ou licenças ser verificado no CCMEI, em virtude de os procedimentos correspondentes ainda não estarem informatizados e integrados, o interessado deverá obter as informações nos respectivos órgãos ou entidades." (NR)

"Art. 63. A Gestão da Política Pública de Registro e Legalização do MEI, inclusive o Portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br) é de competência da Subsecretaria de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato, parte integrante da estrutura regimental do Ministério da Economia." (NR)

Art. 4º Os anexos à Resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, passam a vigorar na forma dos anexos a esta Resolução.

Art. 5º O Anexo I à Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente
1032- 5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1354- 5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	









1531- 9/01	Fabricação de calçados de couro	
2539- 0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	Desde que não haja operações de jateamento (jato de areia)
3291- 4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Desde que não haja no exercício a fabricação de escova dental
3299- 0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	Desde que não haja armazenamento e/ou geração de resíduos químicos perigosos
3299- 0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Desde que não haja no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante
4712- 1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	
4713- 0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	
4721- 1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	

" (NR)

Art. 6º Ficam excluídas as seguintes atividades econômicas do Anexo II à Resolução CGSIM n° 22, de 22 de junho de 2010:

- I CNAE 3250-7/07, Fabricação de artigos ópticos;
- II CNAE 3291-4/00, Fabricação de escovas, pincéis e vassouras; e
- III CNAE 4772-5/00, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- Art. 7° Ficam incluídas as seguintes atividades econômicas no Anexo I à Resolução CGSIM n° 51, de 11 de junho de 2019:
- I CNAE 3299-0/02, Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório, com a condição para classificação em baixo risco "desde que não haja armazenamento e/ou geração de resíduos químicos perigosos"; e
 - II CNAE 4713-0/02, Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.
 - Art. 8° Ficam revogados:
 - I o Anexo I à Resolução CGSIM nº 22, de 22 de junho de 2010;
 - II o § 2º do art. 16 da Resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018;
 - III o § 6º do art, 16 da Resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018;
 - IV o inciso V do art. 42 da Resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018;
 - V o art. 45 da Resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018;
 - VI o art. 46 da Resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018; e
 - VII o art. 47 da Resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018.
 - Art. 9º Esta resolução entra em vigor em 1º de setembro de 2020.









ANEXO II

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

Declaro que opto pelo Simples Nacional e pelo SIMEI (arts. 12 e 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), que não incorro em quaisquer das situações impeditivas a essas opções (arts. 3°, 17, 18-A e 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE COM EFEITO DE DISPENSA DE ALVARÁ E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

Declaro, sob as penas da Lei, que me enquadro na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, ser legalmente emancipado.

ANEXO VI

DADOS A SEREM TRANSMITIDOS PARA FINS DE REGISTRO E DISPENSA DE LICENÇAS E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

- 1. Dados constantes da tela de coleta:
- a) CPF (recuperado do mecanismo de autenticação única);
- b) Nome Civil (recuperado da base CPF);
- c) Identidade;
- d) Nacionalidade (recuperado da base CPF);
- e) Data de Nascimento (recuperado da base CPF);
- f) Sexo (recuperado da base CPF);
- g) Nome da Mãe (recuperado da base CPF, se houver cadastro);
- h) Endereço Residencial;
- i) Nome Empresarial;
- j) Endereço Comercial;
- k) Capital R\$ 1,00;
- l) Telefone;
- m) Telefone celular (recuperado do mecanismo de autenticação única);
- n) E-mail:



- r) Data de formalização.
- 2. Dados atribuídos, não constantes da tela de coleta:
- a) Número de Identificação do Registro de Empresas NIRE; e
- b) Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 3. Declarações:
- a) Declaração de Desimpedimento Anexo I;
- b) Declaração de Opção pelo Simples Nacional Anexo II;
- c) Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento Anexo III;
 - d) Declaração de Enquadramento como Microempresa Anexo IV; e
 - e) Declaração de Capacidade Anexo V.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

J }



OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL CAMBÉ - PARANÁ Av. Roberto Conceição nº 532-CEP 86.192.550-fone/fax 0XX-43-3254-5892 CNPJ 01302537/0001-79

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBÉ ESTADO DO PARANÁ.

OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANEXOS

CERTIDÃO EXCLUSIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE EMPRESA (JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL) "PARA EFEITOS CIVIS"

Eu, Roseli de Figueiredo, Distribuidora desta Comarca de Cambé-PR., na forma da lei,

CERTIFICO

A requerimento de pessoa interessada, para fins de licitação, que revendo nos livros deste Ofício, nos registros de feitos CÍVEIS*, verifiquei NÃO CONSTAR, nos mesmos, distribuição de ação de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO DE EMPRESA (JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL), contra a empresa: FLAVIA PERANDRE DIAS 07911166978 — ME., inscrita no C.N.P.J. nº 40.626.859/0001-25. Busca relativa aos últimos 20 (VINTE) anos.

Por ser esta a expressão da verdade, assino e dou fé pública. Dado e passado nesta cidade de Cambé-Paraná,

Em 13 de outubro de 2.021

VILMA APARECIDA RIBEIRO Empregada Juramentada ACT-Safeweb14/10/2021 16:05:09 -03:00



CUSTAS: 33,66

* Com ressalva de quaisquer procedimentos já registrados junto ao SISTEMA PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados junto a este setor de Distribuição.

OFICIAL DESIGNADA – Roseli de Figueiredo EMPREGADA JURAMENTADA: Vilma Aparecida Ribeiro

J 8

3





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLAVIA PERANDRE DIAS 07911166978 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.626.859/0001-25 Certidão n°: 28524911/2021

Expedição: 16/09/2021, às 17:48:05

Validade: 14/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **FLAVIA PERANDRE DIAS 07911166978 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.626.859/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

